

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 372 - DE 09 DE JANEIRO DE 1986

EMENTA: Aprova os convênios firmados pela Universidade Federal do Pará com outras instituições.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Administração, em sessão realizada no dia 09.01.86, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Ficam aprovados os convênios assinados pela Universidade Federal do Pará com as seguintes instituições e sob as condições especificadas em cada caso:

- I. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, para concessão de auxílio destinado à implementação de atividades de pós-graduação, no valor de Cr\$ 6.175.000 (seis milhões e cento e setenta e cinco mil cruzeiros)
- II. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, para concessão de auxílio destinado à atividades de pós-graduação, no valor de Cr\$ 1.023.464 (um milhão, vinte e três mil e quatrocentos e sessenta mil cruzeiros)
- III. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para integração da universidade com o ensino de 1º grau no valor de Cr\$ 77.930.922 (setenta e sete milhões, novecientos e trinta mil e novecentos e vinte e dois cruzeiros).
- IV. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, para concessão de auxílio para atividades de pós-graduação (PAPPS), no valor de Cr\$ 31.480.000 (trinta e um milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzeiros).
- V. Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, para aquisição de periódicos, no valor de Cr\$ 31.268.000 (trinta e um milhões e duzentos e sessenta e oito mil cruzeiros).

- VI. Centro Nacional de Educação Especial - CENESP, para dar continuidade ao projeto "Capacitação de recursos humanos para a Educação Especial", no valor de Cr\$... 3.000.000 (três milhões de cruzeiros).
- VII. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, para implementação de atividades de Pós-Graduação, no valor de Cr\$ 96.211.000 (noventa e seis milhões, duzentos e onze mil cruzeiros).

Art. 2º Esta Resolução passa a vigor a partir da data de sua aprovação.

Prof. Dr. JOSÉ SEIXAS LOURENÇO
Reitor
Presidente
do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa